



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

**PROCESSO CRT-01 2024.000.071**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados para realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CONTRATANTE (UASG):**

**927457 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.951.860,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data de início de acolhimento das propostas: 12/03/2026.**

**Data limite de acolhimento das propostas: Até às 10:00 do dia 27/03/2026.**

**Data de abertura da sessão pública: às 10:00 do dia 30/03/2026.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor Global Anual

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## ENDEREÇO:

- As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- Pedidos de esclarecimentos, impugnações e assuntos correlatos ao presente pregão deverão ser acompanhados pelo sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

O Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT-01 promoverá a presente licitação por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 142, de 14 de novembro de 2023 e pela Portaria nº 022, de 08 de fevereiro de 2024 (atualizada através da Portaria nº 078, de 26 de junho de 2024), em consonância com a Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)” constante da página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar, decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para maiores informações ligar para o telefone (61) 99420-1950, nos dias úteis, de 08:00 às 17:00hs.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens para atender às



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o Termo de Referência, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
- 1.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviços (CATSER) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerá a descrição estabelecida no Termo de Referência.
- 1.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRT-01, abaixo resumido:

**conta:** 6.2.2.1.1.01.04.06.001-Passagens - Conselheiros/Convidados  
6.2.2.1.1.01.04.06.002-Passagens – Funcionários

**centro de custos:** 01.01.02.002 - 4.1.7.1 - Sistema CFT/CRTs Colaborativos - Atos Regulatórios

01.02.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

01.02.02.002 - 6.1.7.1 - Plano de Relacionamento Sistema CFT/CRTs, Técnico Industrial e Sociedade - Exercício Ético

01.02.02.003 - 5.1.5.1 - Sistema CFT/CRTs Sustentável - Melhores Práticas

01.04.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Fiscalização

01.04.02.001 - 9.1.7.1 - PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada

01.05.01.001 - Manter as atividades do Plenário

02.01.01.001 - Manter as atividades da Diretoria Executiva

02.01.01.002 - Manter as Atividades do Gabinete da Presidência e Gerências

02.06.02.001 - 1.1.1.1 - Sistema CFT/CRTs Colaborativo

02.07.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Tomada de contas

02.08.02.001 - 10.1.6.1 - PCC - Plano de Capacitação Continuada - Valores e Resultados

01.03.01.001 - Manter as atividades da Gerência Técnica – GETEC

01.04.02.001 - 9.1.7.1 - PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada

02.03.02.001 - 8.2.6.1- PGI - Plano de Gestão Inteligente do Sistema CFT/CRTs

02.04.01.001 - Manter as atividades da Gestão Jurídica

02.05.01.001 - Manter as atividades das Assessorias

02.07.02.001 - PGFI - Plano de Gestão Financeira e Inadimplência

02.08.01.001 - Manter as atividades da Gestão Administrativa

02.08.02.001 - 10.1.6.1 - PCC - Plano de Capacitação Continuada - Valores e



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## Resultados

02.09.01.001 - Manter as atividades da Gestão da Informação

02.10.01.001 - Manter as atividades da Gestão da Comunicação

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.** Poderão participar do certame as agências de turismo Consolidadoras e Consolidadas, assim entendidas:

**2.2.1. CONSOLIDADORAS:** aquelas credenciadas pelas companhias aéreas e autorizadas, mediante Contrato de Fornecimento, a emitirem bilhetes de passagens aéreas e outras agências de turismo, nas classes econômicas e executivas, em âmbito nacional

**2.2.2. CONSOLIDADAS:** Aquelas autorizadas a receberem, mediante Contrato de Fornecimento, bilhetes de passagens aéreas das consolidadoras, nas classes econômicas e executivas, em âmbito nacional.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 2.6.** Não há itens de participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.11.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na data e no horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 3.12.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Quantidade ofertada;
  - 4.1.2. Valor unitário do serviço de agenciamento;
  - 4.1.3. Valor global do item;
  - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações contidas no item 1 do Termo de Referência.
  - 4.1.5. Não será aceito valor de taxa de agenciamento negativo. A oferta de valor negativo implicará na recusa da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que não incorra em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## LANCES

- 5.1. Para fins de julgamento, será considerado menor preço global anual, correspondente à soma dos valores resultantes da multiplicação da quantidade estimada de emissões pelo valor unitário da taxa de agenciamento, conforme fórmula constante da coluna 'E' da planilha do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global, correspondente ao valor da coluna "d" da tabela constante no ANEXO I – Modelo de Proposta
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o **intervalo mínimo de R\$0,01 (UM CENTAVO)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 5.14.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2.** empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do valor estimado pela administração.
- 5.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esta última e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esta última e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da





necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.** Considera-se erro no preenchimento da proposta comercial passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para as assinaturas do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia no Portal de Compras Governamental.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
  - 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.a)
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DA HABILITAÇÃO- JURÍDICA**

- 8.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
- 8.2.** no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.3.** Ato de autorização para o exercício da atividade de Agência de Turismo, expedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010

## **9. DA HABILITAÇÃO- TÉCNICA**

- 9.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e 50% do valor de fornecimento estimado.
- 9.2.** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;
- 9.3.** Tratando-se de agência de viagem consolidada, cópia do contrato assinado com a agência de viagem consolidadora (Acórdão TCU 112/07 – Plenário);
- 9.4.** Declaração do próprio licitante, sob as penas da lei, de que está autorizado a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das companhias GOL, LATAM e AZUL, nos termos do ANEXO III deste edital;





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras - Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 9.5. Declaração do próprio licitante com a descrição da estrutura de serviços exclusiva de agência de viagens, indicando, no mínimo, endereço e telefone comercial, horário de atendimento, número de funcionários administrativos e de atendimento, e outras informações que garantam condições de operacionalidade, funcionamento e cumprimento da contratação a ser firmada, nos termos do ANEXO III deste edital;
- 9.6. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado, nos termos do ANEXO II deste edital.
- 9.7. Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA).
- 9.8. Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar o registro da consolidadora com a qual mantém contrato.

## 10. DA HABILITAÇÃO- FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2. comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3. comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4. comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5. comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 11. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:
  - 11.1.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras - Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

Lei, por meio do ECD/SPED Contábil, para as empresas que são obrigadas a transmitir a ECD/SPED Contábil.

- 11.1.1.1.** Quando a empresa não for obrigada a transmitir a ECD/SPED contábil, deverá apresentar a documentação devidamente registrada na junta comercial, ou Cartório de Registro para as empresas que não são obrigadas a registrar na Junta Comercial, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- 11.1.2.** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o Balanço Anual por Balanço de Abertura, devidamente registrado;
- 11.1.3.** A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Liquidez Imediata (LI) e o Endividamento Geral (EG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LI &= \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ EG &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

- 11.1.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.1.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.5.** fraudar a licitação;
  - 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de até 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.10. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e seus anexos, ressalvadas eventuais divergências que envolvam aspectos técnicos, afetos ao objeto e às regras de prestação dos serviços, quando prevalecerão as disposições do Termo de Referência.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crt-01.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=d6df530d-e544-416d-97e1-2a873090bbcf>.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 15.16. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO
- 15.17. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CRT-01 2024.000.071**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens para atender às necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | CATSER | Unidade de medida | QTD estimada de trajetos | Valor Estimado de Fornecimento |
|------|-----------------------------|--------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 1    | Emissão de passagens aéreas | 3719   | Unid.             | 1000                     | R\$ 1.951.860,00               |

- 1.2.** A licitação será realizada em único item.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital e seus anexos.
- 1.4.** Sempre que a especificação técnica do CATMAT/CATSER não corresponder à descrição do Termo de Referência anexo deste edital, prevalecerá a que consta no Termo de Referência.
- 1.5.** A licitação contemplará apenas um item, em virtude da indivisibilidade do serviço e da busca por economia de escala. Esta decisão encontra respaldo no Art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja fragmentação comprometeria a sua funcionalidade e eficiência.
- 1.6.** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.7.** A prestação dos serviços será de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do Governo Federal, inclusive quanto à remuneração total a ser paga à agência de turismo, conforme prevê o art. 6º da referida Instrução Normativa.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.9. O **serviço é enquadrado como continuado** tendo em vista o tamanho geográfico do CRT-01 (que abrange os estados do DF,GO,TO,MT,MS,RR,RO,AM,AC) e o desenvolvimento de atividades especializadas e específicas em regionais divergentes de lotação do servidor, o que exige o meio de locomoção seja planejado e implementado para que as atividades possam ser executadas, dando-se prioridade para o transporte aéreo nas médias e longas distâncias. A escolha pelo transporte aéreo, em muitos casos, justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 1.10. O objeto desta licitação é para todas as unidades do CRT-01 e futuras unidades do CRT-05 e CRT-06, conforme dispõe resolução nº 235, de 06 de setembro de 2023 e resolução nº 252, de 31 de janeiro de 2024 do CFT.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. CRT-01. O serviço é indispensável para a logística de deslocamento de conselheiros, diretores, membros de comissões e servidores da autarquia no exercício de suas funções institucionais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.
- 2.2. Busca-se com a contratação garantir a locomoção para eventos, cursos, encontros, seminários, reuniões e demais viagens a serviço do CRT-01, em que há necessidade de deslocamento e, por conseguinte, de aquisição das passagens aéreas.
- 2.3. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 2.4. A contratação se faz necessária para suprir a demanda do Conselho com relação ao objeto licitado tendo em vista ser indispensável ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta autarquia.
- 2.5. Face às competências e ações legais que o CRT-01 desenvolve, bem como para cumprir as atividades administrativas, iniciou o processo para contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de passagens aéreas nacionais e



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

internacionais

- 2.6. O CRT-01 não possui estrutura e área técnica capacitada para execução direta dos serviços propostos. É necessária, assim, a contratação de empresa especializada para executá-los. A existência de empresas disponíveis para execução dos serviços proporciona rapidez no atendimento das demandas e as diretrizes da contratação encontram respaldo no mercado. A contratação nesses moldes vem sendo efetuada, com progressivos ajustes, há muitos anos, e tem-se mostrado bastante satisfatória no atendimento da demanda e esse contrato de serviço terceirizado de intermediação na aquisição de passagens aéreas é comum em outros órgãos públicos.
- 2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos e de seguro viagem, quando necessário, observando o seguinte:
- 3.2. Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional e internacional.
- 3.3. Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação.
- 3.4. Realizar as emissões, reservas, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada.
- 3.5. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional e internacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:
  - a) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar sua impossibilidade.

- b) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- c) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais e internacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.
- d) Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações
- e) Pesquisa, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas, conforme a necessidade do CRT-01;
- f) Atendimento a passagens com múltiplos trechos e companhias, incluindo voos com conexão ou escalas;
- g) Capacidade de emissão de bilhetes eletrônicos (e-tickets) com envio imediato ao solicitante e à área responsável;
- h) Atendimento a demandas de última hora, com agilidade e assertividade.

### **3.6. Especificações para a execução dos serviços:**

- 3.6.1.** Disponibilização de plataforma online (ou sistema web) para solicitação e emissão de passagens, com interface segura e responsiva;
- 3.6.2.** Atendimento via telefone e e-mail com equipe dedicada, inclusive fora do horário comercial (plantão emergencial);
- 3.6.3.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 3.6.4.** Permitir acompanhamento em tempo real das reservas e itinerários, bem como cancelamento e remarcação;





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 3.6.5.** Nos termos do art. 10 da IN 03/2015 do Governo Federal, todos os vouchers alterados podem ser glosados em notas subsequentes. A empresa deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de glosa. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
- a) Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros;
  - b) Valores pagos;
  - c) Valores das multas;
  - d) Valor do crédito;
  - e) Valor do reembolso.
- 3.6.6.** Fornecer todas as informações de acompanhamento, impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados, contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em aberto. Detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias.
- 3.6.7.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 3.6.8.** Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.6.9.** Repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias.
- 3.6.10.** Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a  
1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 3.6.11.** Geração de relatórios gerenciais e financeiros com informações de utilização, valores e frequência.
- 3.6.12.** Realização de cotação junto a, no mínimo, três companhias aéreas, para cada demanda, de modo a garantir a proposta mais vantajosa à Administração;
- 3.6.13.** Envio das opções com comparativo de horários, valores e condições tarifárias, permitindo decisão técnica por parte do CRT-01;
- 3.6.14.** Emissão sem taxa adicional além do valor do bilhete, respeitando o percentual de taxa de agenciamento pactuado no contrato.
- 3.6.15.** Disponibilização de equipe técnica especializada em turismo corporativo com experiência comprovada no atendimento ao setor público;
- 3.6.16.** Indicação de gestor responsável pela conta e equipe de retaguarda para atendimento em tempo integral;
- 3.6.17.** Manutenção de plantão emergencial 24h, inclusive em finais de semana e feriados, para alteração de itinerários e resolução de imprevistos.
- 3.6.18.** Obrigatoriedade de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como inscrição no Cadastur (Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) do Ministério do Turismo;
- 3.6.19.** A contratada deverá observar, integralmente, as disposições da Lei no 14.133/2021, bem como das normas internas do CRT-01 e do Tribunal de Contas da União (TCU).

### **3.7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- 3.7.1.** A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida da seguinte forma:
  - a)** Foram observados os quantitativos estimados com base nos dois últimos anos de utilização do Contrato anterior.
  - b)** A escolha dos anos de 2022, 2023 e 2024 e 2025 para elaboração da estimativa justifica-se devido ao retorno total das viagens nos últimos anos após a pandemia.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

c) A quantidade de bilhetes e os valores encontrados desta forma demonstra a realidade estimada do presente momento.

**3.7.2.** Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos. No entanto, segue previsão do volume de serviços contratados a partir do quantitativo de emissão nos anos anteriores.

**3.7.3.** Estima-se a seguinte quantidade de contratações do serviço de compra de passagens aéreas:

| ano de referência                               | quantidade de emissões |
|-------------------------------------------------|------------------------|
| 2022                                            | 181                    |
| 2023                                            | 411                    |
| 2024                                            | 413                    |
| 2025 (dados até o mês de maio)                  | 388                    |
| Total de emissões até maio de 2025              | 1393                   |
| Estimativa da demanda atual para essa licitação | 1000                   |

**3.7.4.** Todas as emissões foram de voos domésticos. Até o presente momento o não houve nenhuma emissão de voos internacionais

#### 4. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**4.2.** Os preços unitários e totais relativos a passagens aéreas nacionais e internacionais poderão ser alterados na proposta, observada a hipótese de desconto.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

| ANO                  | HISTÓRICO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DO CRT-01 (extraído do relatório contábil do CRT-01) (ida e volta em cada contagem)               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2022                 | 181/ R\$ 697.266,01                                                                                                                        |
| 2023                 | 411/ R\$ 886.716,86                                                                                                                        |
| 2024                 | 413/ R\$ 630.326,39                                                                                                                        |
| 2025<br>(jan a maio) | 388 / R\$ 502.667,74                                                                                                                       |
| TOTAL GERAL          | 1393 / R\$2.716.977,00 (média de bilhetes emitidos nos últimos anos = 348 ; valor médio por bilhete nos últimos dois anos = R\$679.244,25) |

- 4.3. O valor apresentado é uma projeção que leva em conta o histórico recente de aquisições e o custo médio dos bilhetes, já considerando a correção inflacionária.

| A                                                       | B                               | C                                                                               | D                                                                                                                          | E                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número estimado de emissões de bilhetes                 | Taxa do Serviço de Agenciamento | Qtde. estimada de passagens X Valor Unitário do serviço de agenciamento (A x B) | Valor estimado das passagens pela administração (A x R\$ 1.951,85*)<br><b>ESTE VALOR É FIXO, NÃO SERÁ ITEM DE DISPUTA.</b> | Qtde. estimada de passagens x Valor Unitário do serviço de Agenciamento + valor total estimado das passagens (C + D)** |
| 1000                                                    | R\$ 0,01                        | R\$ 10,00                                                                       | 1.951.850,00                                                                                                               | 1.951.860                                                                                                              |
| * valor médio do bilhete estimado pela Administração    |                                 |                                                                                 |                                                                                                                            |                                                                                                                        |
| ** valor cadastrado para fins de disputa no Compras.gov |                                 |                                                                                 |                                                                                                                            |                                                                                                                        |

- 4.4. OBS.: Os Valores das Colunas “A” e “D” são FIXOS e ESTIMADOS.  
Os valores da Coluna “B” serão aqueles PASSÍVEIS DE REDUÇÃO pela Licitante.  
Os Valores das Colunas “C” e “E” são MEMÓRIAS DE CÁLCULO para se obter o Valor Global Anual, considerando os valores fixos de “A” e “D” e a redução de “B”.

- 4.5. O custo estimado da contratação é de **R\$10,00 (dez reais)** referente à taxa de agenciamento, conforme coluna C acima.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

**4.6.** O custo estimado para repasse é de **R\$1.951.850 (um milhão e novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme coluna D acima.

**4.7.** O valor estimado pelo CRT-01, é limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o art. 37, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** Não será aceita a TAXA DE AGENCIAMENTO NEGATIVA.

## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por recursos próprios do Plano de contratação anual do CRT-01.

**5.2.** A contratação será realizada utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Imóveis, Móveis, Máquinas e Equipamentos

Centro de Custos: 02.08.01.001 – Manter as atividades da Gestão Administrativa

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** O levantamento de mercado foi realizado por meio da busca de contratos públicos similares de outros órgãos através de Pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**6.2.** De acordo com os parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

| ÓRGÃO                                                     | TIPO                      | ID DE CONTRATAÇÃO<br>PNCP        | VALOR ESTIMADO DA<br>CONTRATAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 160296 - COMANDO<br>BRIGADA INFANTARIA<br>PARAQUEDISTA/RJ | Contratações<br>similares | 00394452000103-1-0<br>06724/2025 | R\$ 2.861.707,06                 |



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

|                                                       |                                 |                               |                  |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 925797 - CONS.REG.DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL | Contratações similares          | 24630212000110-1-0 00008/2025 | R\$ 1.463.426,08 |
| EMPRESA DF TURISMO                                    | Contratação atual do CRT-01     | contrato nº                   | R\$ 2.716.977,00 |
| BANCO DE PREÇOS                                       | Preços e compras Governamentais | —                             | R\$ 1.645.000,00 |

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada; e
  - d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4.** A ausência de interesse na prorrogação do presente contrato não gera ônus para qualquer das partes.
- 7.5.** Visando o sucesso da contratação pretendida, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução contratual, os requisitos exigidos para a sua habilitação, comprovação de regularidade fiscal e manutenção das especificações exigidas no presente Termo de Referência.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
- 8.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.5.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.6.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 8.7.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, caso existam;
- 8.8.** Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.9.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.10.** Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 8.11.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.12.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Regional;
- 8.13.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 8.14.** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.15.** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante.
- 8.16.** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato preferencialmente por e-mail ou telefone.
- 8.17.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.18.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.19.** Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes.
- 8.20.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.21.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.22.** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
- 8.23.** Indicar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, o funcionário que ficará responsável pelo atendimento em horário comercial.
- 8.24.** Indicar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, funcionário para atendimentos que se fizerem necessários fora do horário de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com a indicação de número de telefone celular para contato.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 8.25.** Os funcionários indicados deverão ter autonomia para resolver qualquer questão relacionada à prestação dos serviços contratados.
- 8.26.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas.
- 8.27.** Reembolsar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, o valor dos bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 8.28.** Enviar, no prazo máximo de duas horas, a contar da solicitação (telefônica ou por e-mail), cotação eletrônica à unidade solicitante, onde constem todas as tarifas disponíveis para o trecho e na data pretendida.
- 8.29.** Incluir rastreabilidade nas cotações para que todas as cotações de passagens fiquem disponíveis para posterior auditoria, conforme previsão de rastreabilidade de processos pela IN 3/2015.
- 8.30.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, no prazo máximo de quatro horas, a contar da solicitação, que conterà o valor das tarifas escolhidas preferencialmente segundo os critérios de menor preço/voos diretos.
- 8.31.** Descumprido o prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
- 8.32.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque.
- 8.33.** Fornecer, quando solicitado pelo CRT-01, documento expedido pela companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando o nome do usuário, o número do voo, o local, a data e a hora do embarque.
- 8.34.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.
- 8.35.** Quando a alteração se der para atender a necessidade pessoal do passageiro, este deverá arcar com os custos, não devendo ser emitida cobrança ao CONTRATANTE.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 8.36.** Assegurar o fornecimento do menor preço praticado pelas companhias aéreas diretamente em suas páginas da internet disponíveis ao público em geral, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CRT-01.
- 8.37.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 8.38.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados às atividades do CRT-01, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 8.39.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.
- 8.40.** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.41.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 8.42.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito.
- 8.43.** Manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 8.44.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CRT-01 para este fim.
- 8.45.** Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, perfis de acesso ao sistema de cotação e reserva online utilizado, no quantitativo solicitado, de forma a auxiliar na seleção de voos e no gerenciamento das solicitações, bem como na fiscalização e execução do contrato.
- 8.46.** Utilizar, preferencialmente, a via digital para envio de formulários, bilhetes, correspondências e todos os demais documentos decorrentes da execução do contrato.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a  
1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 8.47.** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, ficará pendente o pagamento da fatura atual, até que seja ressarcido a totalidade dos cancelamentos ou reembolso dos bilhetes aéreos.
- 8.48.** Existindo crédito em favor do CONTRATANTE que não possa ser abatido de fatura pendente, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Fiscal Setorial do contrato.
- 9.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4.** As comunicações entre o CRT-01 e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5.** O CRT-01 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRT01 poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 9.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.9.** O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.11.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.12. Compete ao Gestor do Contrato:**
- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
  - b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
  - c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- g) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

#### **9.13. Compete ao Fiscal Setorial do Contrato**

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexecução ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrências de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.14. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:**

- a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço e/ou empenho à CONTRATADA;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- c) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- e) enviar a documentação pertinente ao Financeiro do CREMEGO para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10. Além do disposto nos subitens acima, são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Regional, se for o caso;
- c) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas, se for o caso;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida, relatando por escrito, com a devida comprovação;
- e) se for o caso, fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- f) Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.
- g) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato.
- h) Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.
- j) Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados.
- k) Rejeitar, através do fiscal do contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto.
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- m) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- n) Comunicar a empresa para emissão de Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a  
1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, logo após a sua realização, pelos fiscais do contrato, contados da comunicação feita pela CONTRATADA de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei 14133/21 e art. 22, X e 23, VII, do Decreto nº 11246/2022. O **fiscal setorial do contrato** realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.
- 11.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. Caso tenha alguma ocorrência, o fiscal setorial do contrato, emitirá Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12.1.** Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 12.2.** O pagamento será no 10º (décimo) dia útil a contar da data da entrega da nota fiscal e emissão termo de aceite/atesto pelo fiscal setorial do contrato. A empresa CONTRATADA poderá optar por depósito ou boleto bancário.
- 12.3.** A(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), fatura(s) ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo fiscal administrativo do contrato, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 12.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 12.7.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 12.8.** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
- 12.9.** Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica ao participar da licitação declara que atende as exigências.
- 12.10.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 12.11.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 12.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 12.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 12.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 12.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- 13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.2.** Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA            |
|------|----------------------------|
| 1    | 1% do valor da contratação |



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| 2 | 2% do valor da contratação  |
| 3 | 4% do valor da contratação  |
| 4 | 6% do valor da contratação  |
| 5 | 8% do valor da contratação  |
| 6 | 10% do valor da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | GRAU                     | INCIDÊNCIA                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais          | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                   |
| 2    | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                           | 3 por culpa e 5 por dolo | Por ocorrência                                                                                             |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Regional | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                   |
| 4    | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                        | 4                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                   |
| 5    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais         | 4                        | Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

|   |                                                                           |   |                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Cumprir os prazos para a execução do serviço.                             | 1 | Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 7 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo. | 2 | Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                |   |                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 9  | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.                                                           | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 10 | Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 11 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                          | 3 | Por ocorrência                                                           |

- 13.2.** A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 13.3.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 13.4.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança administrativa e judicial.
- 13.5.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 13.6. Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO                                                                                                                                            | PRAZO                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1  | Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Por até 3(três) anos |
| 2  | Dar causa à inexecução total da contratação                                                                                                         | Por até 3(três) anos |



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                 |                       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3 | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                                        | Por até 1 (um) ano    |
| 4 | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                                       | Por até 2 (dois) anos |
| 5 | Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Por até 2 (dois) anos |
| 6 | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                                  | Por até 01 (um) ano   |

**13.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- praticar as infrações previstas na tabela do subitem 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

**13.8.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I. Advertência;

II. Multa:

- de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**13.11.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**13.12.** Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. GARANTIA**

**14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do baixo risco da contratação.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os valores ora contratados poderão ser reajustados desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a  
1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do **IGP-M**, acumulado em 12 (doze) meses.

- 15.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 15.3.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 15.4.** O CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

## **16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 16.1.** Além das disposições constantes neste Termo, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial:
  - a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.
  - b) Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos ambientais das empresas prestadoras contratadas:
  - c) Utilização prioritária da via digital para envio de formulários, bilhetes, correspondências e todos os demais documentos decorrentes da execução do contrato.
  - d) A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1.** As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

- 17.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
- 17.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
- 17.4.** O dever de confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
- 17.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.
- 17.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.
- 17.7.** As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.
- 17.8.** A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.
- 17.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.
- 17.10.** A Contratada deverá adotar todas as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias para garantir a segurança no tratamento de dados pessoais, observando os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com especial atenção ao sigilo de dados de localização, identificação de passageiros e histórico de viagens, garantindo sua utilização estritamente para os fins do contrato.



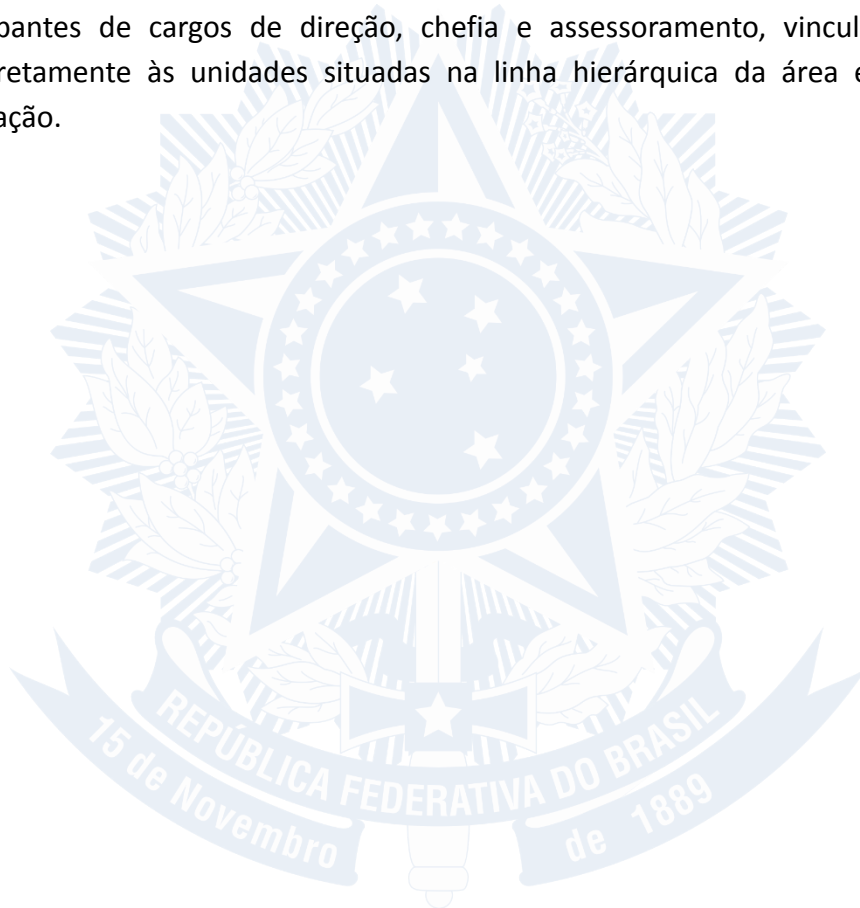
# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a  
1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 18.2.** Ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT-01

REF.: PREGÃO Nº 90002/2026

PROCESSO CRT-01 2024.000.071

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços conforme condições especificadas no Termo de Referência, para o(s) bem(ns)/serviço(s) a seguir especificados:

| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                        | A                                       |                              | B                               | C                                                                               | D                                                      | E                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                      | agenciamento de Passagens aéreas | Número estimado de emissões de bilhetes | Unid. de medida              | Taxa do Serviço de Agenciamento | Qtde. estimada de passagens X Valor Unitário do serviço de agenciamento (A x B) | Média do preço facial dos bilhetes (A x R\$ 1.951,85*) | qtde. estimada de passagens x Valor Unitário do serviço de Agenciamento + valor total estimado das passagens (C + D)** |
|                                                         |                                  | 1000                                    | Taxa de serviço por passagem |                                 |                                                                                 | R\$ 1.951.860                                          |                                                                                                                        |
| * valor médio do bilhete estimado pela Administração    |                                  |                                         |                              |                                 |                                                                                 |                                                        |                                                                                                                        |
| ** valor cadastrado para fins de disputa no Compras.gov |                                  |                                         |                              |                                 |                                                                                 |                                                        |                                                                                                                        |
| PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO                             |                                  |                                         |                              |                                 |                                                                                 | R\$                                                    |                                                                                                                        |

1. Na planilha acima, a licitante deverá preencher a coluna (B) com a taxa de serviço que será



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

cobrada por cada emissão de passagem aérea e aplicar os cálculos nas demais células.

2. Será aceita taxa agenciamento unitário no valor de R\$ 0,00 (zero reais).
3. Não será aceita taxa de agenciamento negativa
4. Declara a pessoa jurídica ou pessoa física que estão inclusos no preço da presente proposta comercial taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos e/ou despesas que incidam direta ou indiretamente na comercialização do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.
5. **Preço global estimado por extenso:** \_\_\_\_\_
6. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
7. Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
8. Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9. Forma de faturamento: \_\_\_\_\_ (nota fiscal/fatura de venda e/ou serviço)

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE:



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

NOME COMPLETO:

RG e CPF nº

CARGO:

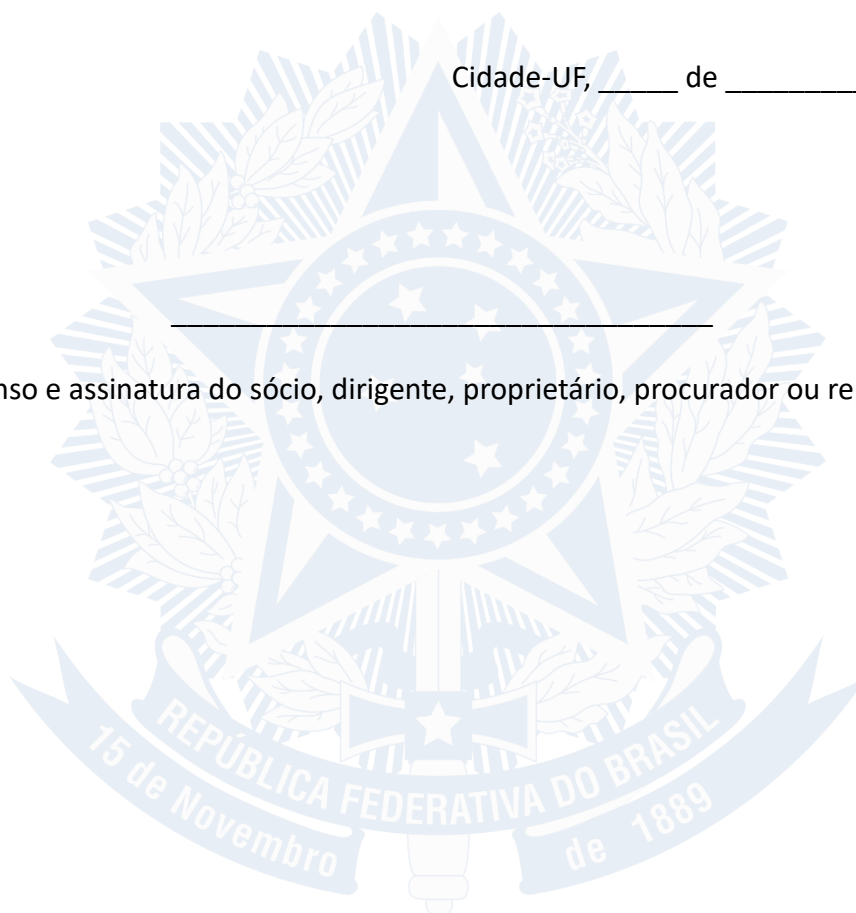
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal







# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### (IDENTIFICAÇÃO / MARCA / LOGO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, realizado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais que:

I - Não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II – Não possui registro de inadimplência junto ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

III - É proprietária ou possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado.

IV - Está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das companhias GOL, LATAM e AZUL.

V – Possui a seguinte estrutura de serviços exclusiva de agência de viagens:

(indicar, no mínimo, endereço e telefone comercial, horário de atendimento, número de funcionários administrativos e de atendimento, e outras informações que garantam condições de operacionalidade, funcionamento e cumprimento da contratação a ser firmada):

---

---

LOCAL E DATA

---

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X-CRT-01

**PREGÃO ELETRÔNICO 9000X/202X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CRT-01 202X.000.0XX**

Contratação de empresas para serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas aos seus colaboradores, celebram de um lado o **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO – CRT-01**, como Contratante e, de outro a empresa **XXXXX** como contratada.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO – CRT-01**, com sede na QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio LED ÁGUAS CLARAS - Águas Claras – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 32.489.209/0001-57, neste ato representado pelo seu presidente **MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **XXXXX** – CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXX**, brasileiro(a), estado civil, **profissão**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do pregão eletrônico nº **00X/202X**, oriundo do Processo Administrativo **CRT-01.2024.000.071**, que se regerá pelas disposições legais com fundamento legal nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e todas as normas legais que regem a matéria, que serão prestadas nas condições estabelecidas neste contrato e as constantes no Termo de Referência.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta do proponente, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A presente contratação do objeto do presente encontra-se amparada no Art. 6, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, que prevê a modalidade do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 3.1. integram este Contrato para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: Processo Administrativo CRT-01.202X.000.071 e seus anexos, o Termo de Referência e Proposta do Fornecedor dos serviços;
- 3.2. Os documentos referidos no subitem 3.1 são considerados suficientes para, em completo a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto CONTRATADO, inclusive nos casos omissos;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser renovado por igual período, nos termos da legislação vigente (art. 106 e 107 da Lei 14133/2021).
  - 4.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
  - 4.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 4.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 4.1.4. A eventual prorrogação da vigência contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, ficando condicionada à prévia análise e manifestação favorável da Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

4.1.5. A prorrogação somente poderá ser realizada quando demonstrada, de forma expressa e fundamentada no processo administrativo correspondente, a sua conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação

4.1.6. Para fins de eventual prorrogação contratual, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante análise comparativa com os preços e condições praticados no mercado;

II – demonstração de que a continuidade da contratação atende ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração;

III – existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

IV – emissão da correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente que assegure a cobertura da despesa;

V – manifestação formal da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação, mantidas as condições inicialmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou repactuação legalmente admitidas;

VI – avaliação satisfatória da execução contratual pela CONTRATADA, considerando o cumprimento das obrigações contratuais e o desempenho na prestação dos serviços.

4.1.7. A decisão quanto à prorrogação contratual caberá exclusivamente à Administração, que poderá, de forma motivada, optar pela realização de novo procedimento licitatório, caso entenda que tal medida melhor atende ao interesse público.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ XX (mil reais)**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | A |  | B | C | D | E |
|------|-----------|---|--|---|---|---|---|
|------|-----------|---|--|---|---|---|---|



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

| 01                                                      | Passagens aéreas (nacionais e internacionais) | Número estimado de emissões de bilhetes | Unidade de medida            | Taxa do Serviço de Agenciamento | Quant estimada de passagens X Valor Unitário do serviço de agenciamento (A x B) | Média do preço facial dos bilhetes (A x R\$ 4.476,07*) | quantidade estimada de passagens x Valor Unitário do serviço de Agenciamento + valor total estimado das passagens (C + D)** |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         |                                               | 1000                                    | Taxa de serviço por passagem | R\$ 0,00                        |                                                                                 |                                                        |                                                                                                                             |
| * valor médio do bilhete estimado pela Administração    |                                               |                                         |                              |                                 |                                                                                 |                                                        |                                                                                                                             |
| ** valor cadastrado para fins de disputa no Compras.gov |                                               |                                         |                              |                                 |                                                                                 |                                                        |                                                                                                                             |

- 5.2. Não há valor fixo mensal para a contratação, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.3. O valor deste Contrato é estimativo, conforme a demanda, não obrigando o CONTRATANTE a efetivar a aquisição de sua totalidade durante a vigência do contrato.
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, conforme a necessidade do CRT-01, nos prazos a constar nas Autorizações de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço a serem emitidas durante a vigência contratual.
- 7.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.3. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até 01 (uma) hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.1. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a CONTRATADA deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.
- 7.4. Os serviços estarão disponíveis para acesso online no sítio eletrônico da Contratada.
- 7.5. A execução contratual observará os procedimentos de execução do trabalho descritos abaixo:
- 7.5.1. As passagens aéreas serão reservadas e compradas pelo CONTRATANTE através do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self Booking;
- 7.5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial.
- 7.5.3. Neste caso, a futura CONTRATADA deverá envidar esforços para atender ao solicitado;
- 7.5.4. Efetuar emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 7.6. Os bilhetes aéreos que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação:
- 7.6.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea e ou com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
- 7.6.2. A contratada deverá indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao CRT-01 durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa CONTRATADA para verificar a existência de solicitações por parte da CONTRATANTE;
- 7.6.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.6.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o CONTRATANTE, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- 7.6.5. Informar, quando da reserva e solicitação de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- 7.6.6. Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, reduzidas e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas;
- 7.6.7. O valor do bilhete aéreo (nacional/internacional) emitido/remarcado pela CONTRATADA não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido. Para permitir o fiel cumprimento deste item, o fiscal do contrato, no momento da solicitação da emissão/remarcação à empresa CONTRATADA, poderá acessar o site da empresa aérea escolhida e verificar o menor preço disponível;
- 7.6.8. Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;
- 7.6.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior;
- 7.6.10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela CONTRATADA;
- 7.6.11. Reembolsar ao CONTRATANTE, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito, a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es):
  - 7.6.11.1. Na operação de reembolso, a CONTRATADA poderá deduzir do valor do bilhete as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas;
  - 7.6.11.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 7.7. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.7.1.1. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
- 7.7.1.2. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea, as quais deverão ser devidamente comprovadas pela CONTRATADA;
- 7.7.1.3. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
- 7.7.1.4. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do CONTRATANTE a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.8. Sempre que convocada pela CONTRATANTE para reunião, a CONTRATADA deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado;
- 7.9. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações que emanem do CONTRATANTE;
- 7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;
- 7.11. A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.12. Emitir ordens de passagens para localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 7.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.15. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 7.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.20. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora, data da viagem e valor;
- 7.21. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc;
- 7.22. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para as passagens já emitidas;
- 7.23. Havendo diferença em desfavor deste Conselho, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;
- 7.24. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self Booking, incluindo as funcionalidades para as emissões de passagens aéreas.

## 8. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 8.1. A documentação de cobrança deverá ser enviada ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01, situado sede na QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio LED ÁGUAS CLARAS - Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 71.950-770 ou através do envio para o e-mail cadastrado;
- 8.2. O faturamento deverá ocorrer conforme os bens e/ou serviços solicitados, de acordo com a necessidade do CRT01.
- 8.3. A emissão de nota fiscal pela prestadora de serviço de agenciamento será necessária e obrigatória sempre que houver valores a pagar pelo agenciamento. Nesse contexto, a nota fiscal a ser emitida ao CRT01 corresponderá ao montante referente ao serviço de agenciamento. Os demais valores a pagar, relativos a bilhetes de passagens e taxas de





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

embarque, serão referenciados em fatura, a qual deverá ser acompanhada pelas cópias dos bilhetes emitidos e por uma relação dos bilhetes, que permita a conferência, conforme art. 14 da Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- 8.4. O pagamento será processado após a comprovação do recebimento, pela Contratante, dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, e a anuência da Fiscalização do Contrato, através dos Termos de Recebimento e da emissão de relatórios e/ou medições (quando for o caso), acompanhado das Notas Fiscais/Faturas discriminativas e de qualquer outro documento fiscal pertinente e por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, ou de boleto, na data do vencimento;
- 8.5. Os valores serão pagos em até o 5º (quinto) dias do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o art.141º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), obedecendo-se ao seguinte:
  - 8.5.1. O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, por força da legislação são passíveis de retenções de obrigações fiscais e tributárias da Contratada, determinada pela IN nº 1234/2012;
  - 8.5.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234/2012 ou outra norma que vier a substituí-la;
- 8.6. O CRT-01 não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal/gestor do contrato;
- 8.7. A(s) despesa(s) para o exercício subsequente correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada(s) à previsão do planejamento anual e à disponibilidade suficiente de caixa.
- 8.8. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 8.9. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
  - 8.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 8.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- 8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- 8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (somente para pessoas jurídicas);
- 8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.9.6. Caso conste no SICAF alguma certidão vencida, poderá ser realizada consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade para tentativa de emissão das mesmas.
- 8.9.7. Caso as certidões utilizadas no momento da abertura do Processo de Compra/Serviço ainda estejam válidas, As Notas Fiscais/Faturas da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.
- 8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções previstas no Contrato ou na Ordem de Compra/Serviço, nos autos do Processo de Compra/Serviço correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja possível realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 9.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.6. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou apostilamento.
- 9.7. O índice de reajuste adotado como referência é a média dos últimos 12 meses da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

## 10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para assinatura do contrato conforme dispõe o Art.96 da Lei 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CRT-01;
- 11.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo CRT-01, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:
  - a) solicitar ao CRT-01 todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
  - b) Registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto à CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
  - c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
  - d) informar às instâncias superiores do CRT-01 tudo que extrapole às suas competências como fiscal;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- e) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, anexando aos autos do processo cópias dos documentos que comprovem as solicitações de providências;
  - f) atestar a prestação dos serviços;
  - g) demais atribuições constantes no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. O representante do CRT-01 deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 11.5. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao CRT-01 responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
- 11.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CRT-01, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito; e
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas 1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.
- 13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.23. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, durante toda a vigência do contrato, principalmente para aquisição de alimentos in natura, ao menos duas das grandes redes de hipermercados e/ou supermercados e/ou atacadistas, de acordo com a disponibilidade em cada localidade, com a finalidade de permitir aos empregados do CRT-01 o acesso a melhores preços e possibilidade de ampla variedade na escolha de produtos. Dispensada em caso de arranjo aberto.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa**;

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv): Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

(1) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual.

(2) compensatória de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

(4) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

(5) compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato.

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

### 15.6.3. Indenizações e multas.

- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A(s) despesa(s) para o exercício subsequente correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada(s) à previsão do planejamento anual e à disponibilidade suficiente de caixa:

**conta:** 6.2.2.1.1.01.04.06.001-Passagens - Conselheiros/Convidados  
6.2.2.1.1.01.04.06.002-Passagens – Funcionários

**centro de custos:** 01.01.02.002 - 4.1.7.1 - Sistema CFT/CRTs Colaborativos - Atos Regulatórios  
01.02.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Educação e Atribuição Profissional  
01.02.02.002 - 6.1.7.1 - Plano de Relacionamento Sistema CFT/CRTs, Técnico Industrial e Sociedade - Exercício Ético  
01.02.02.003 - 5.1.5.1 - Sistema CFT/CRTs Sustentável - Melhores Práticas  
01.04.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Fiscalização  
01.04.02.001 - 9.1.7.1 - PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada  
01.05.01.001 - Manter as atividades do Plenário  
02.01.01.001 - Manter as atividades da Diretoria Executiva  
02.01.01.002 - Manter as Atividades do Gabinete da Presidência e Gerências  
02.06.02.001 - 1.1.1.1 - Sistema CFT/CRTs Colaborativo  
02.07.01.001 - Manter as atividades da Comissão de Tomada de contas  
02.08.02.001 - 10.1.6.1 - PCC - Plano de Capacitação Continuada - Valores e Resultados  
01.03.01.001 - Manter as atividades da Gerência Técnica – GETEC  
01.04.02.001 - 9.1.7.1 - PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada  
02.03.02.001 - 8.2.6.1- PGI - Plano de Gestão Inteligente do Sistema CFT/CRTs  
02.04.01.001 - Manter as atividades da Gestão Jurídica  
02.05.01.001 - Manter as atividades das Assessorias  
02.07.02.001 - PGFI - Plano de Gestão Financeira e Inadimplência  
02.08.01.001 - Manter as atividades da Gestão Administrativa  
02.08.02.001 - 10.1.6.1 - PCC - Plano de Capacitação Continuada - Valores e Resultados  
02.09.01.001 - Manter as atividades da Gestão da Informação





# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

## 02.10.01.001 - Manter as atividades da Gestão da Comunicação

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do respectivo ano e liberação dos créditos correspondentes, conforme previsto na legislação vigente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente por ambas as partes.**



# CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 1ª Região

QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Torre 2, Salas  
1604 a 1612, Condomínio Led Office  
Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770  
E-mail: [licitacao@crt01.gov.br](mailto:licitacao@crt01.gov.br)  
Fone: 0800-427-5200  
[www.crt01.gov.br](http://www.crt01.gov.br)

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.

---

**MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA**

Presidente do CRT-01

CONTRATANTE

---

**NOME**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunha da Contratada:

---

Testemunha da Contratante:

---

